

**PORTARIA N° 041/2024.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal n° 025/1997, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

**CONSIDERANDO** a redação do Art. 36°, inciso II da Emenda Constitucional n° 103. De 12 de novembro de 2019 e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

**CONSIDERANDO** a legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere à idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;

**R E S O L V E**

**Art. 1°.** Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais ao Sra. **MARIA AMADA DE SOUZA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula n° 00182-1, lotada na Secretária Municipal de Educação, com art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC 41 de 2003 e art. 3° da EC 47 de 2005.

**Art. 2°.** Esta portaria retroage a data de 30/09/2022 e trata-se de portaria retificadora.

**Art. 3°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.  
Publique-se.  
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 12 de novembro de 2024.



**José Odeon Braga Neto**  
Diretor Presidente



(83) 3375-4075



ipsmplservidores@gmail.com  
ipsmpl@pedralavrada.pb.gov.br



Rua Estudante Eliomar Cordeiro  
de Souza, 99 - Centro